



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Fim de Ano Premiado

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.010188/2020

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TOBELLI COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Endereço: MATO GROSSO Número: 2953 Bairro: SANTA FE Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79021-002

CNPJ/MF nº: 33.780.883/0001-59

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MS MT

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2020 a 06/01/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2020 a 31/12/2020

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. O presente evento promocional é destinado somente a clientes pessoas físicas, instaladas no território brasileiro, que durante o período das 8 horas do dia 06/11/2020 até às 22 horas do dia 31/12/2020\*, realizarem compras de produtos comercializadas pela rede de lojas físicas da Anita Shoes e Stilo A Calçados, site Anita OnLine e redes sociais das lojas "Anita Shoes" e "Stilo A Calçados".

(\* ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada (total geral = 100 mil números). Mesmo que os elementos sorteáveis se esgotem antes da data prevista para o fim da campanha, a data do sorteio permanecerá sendo a citada neste regulamento.

1.1. A cada R\$ 250,00 em compras realizadas nas lojas físicas e online participantes, "Anita Shoes" e "Stilo A Calçados", localizadas nas cidades de Campo Grande (MS), Dourados (MS), Várzea Grande (MT) e Cuiabá (MT), será gerado um cupom que se converterá em um número sorteável (conforme item 3 deste regulamento) a partir do dia 02.01.2021 as 8h.

1.2. Para validar a compra e vinculá-la ao sorteio, o cliente obrigatoriamente deve informar o CPF conferindo no ato da compra, podendo a conferência ser através da NFC-e ou NF-e.

###### 1.3. CUPONS EM TRIPLO

A cada R\$ 250,00 em compras realizados através do cartão "STILO A CARD", o cliente receberá cupom em triplo, que lhe dará direito a 3 (três) elementos sorteáveis (conforme item 1.1 e 1.7).

(\* Atenção: o cupom triplicado também sofrerá alterações caso a compra incorra em alguns dos motivos estabelecidos no "Critério de desclassificação" presente neste regulamento.

1.4. Para consultar o número da sorte, o participante deverá acessar o site da promoção [www.fimdeanopremiado.com.br](http://www.fimdeanopremiado.com.br) a partir do dia 02/01/2021 as 12h e indicar seu CPF.

1.5. Durante todo o período da campanha (06/11/2020 a 31/12/2020), o cliente poderá consultar apenas seu saldo de cupons, ciente de que esse saldo poderá ser reduzido em casos de cancelamento e/ou devolução de compras que foram efetuadas durante o período promocional.

1.6. As compras não serão cumulativas, ou seja, o número da sorte será gerado por compra efetivada, assim, a quantidade de números de sorte serão gerados a cada múltiplos de R\$ 250,00 ocorridos na mesma compra\*.

(\* entende-se por "compra" cada nota fiscal de consumidor eletrônica (NFC-e) ou uma nota fiscal eletrônica (NF-e) gerada para o cliente.

1.7. A título de exemplo do item anterior temos que: Uma compra efetivada no valor de R\$ 350,00 dará ao cliente participante o direito de apenas um número da sorte, pois ultrapassou o valor promocional de R\$ 250,00, no entanto, o restante de R\$ 100,00 na mesma compra será desprezado, não podendo o participante ao efetuar nova compra acumula-la com o saldo remanescente das compras anteriores com

o fim de obter mais um número da sorte. De outra forma, se o cliente participante efetuar uma única compra de R\$ 800,00, dará ao cliente 3 números de sorte, visto serem 3 a quantidade de múltiplos de R\$ 250,00 (3x 250,00 = 750,00), desprezando os R\$ 50,00 restantes.

1.8. Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

**7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

1

**8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

**9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 06/01/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2020 08:00 a 31/12/2020 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/01/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Mato Grosso NÚMERO: 2953 BAIRRO: Santa Fe

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79021-002

LOCAL DA APURAÇÃO: salão de vendas da loja

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	um veículo Audi/A3 LM 150cv, 5 portas, ano/modelo 2020/2020, cor preta	117.000,00	117.000,00	0	0	1

**10 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	117.000,00

**11 - FORMA DE APURAÇÃO:**

3. SÉRIE E NUMERAÇÃO: Será emitida durante toda campanha 01 (uma) única série de números. A série será composta por 100.000 (cem mil) números, numerados de 00.000 a 99.999.

3.1. Entrega dos elementos sorteáveis: Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá números da sorte conforme regras definidas neste regulamento. Os números serão gerados de forma randômica e, portanto, não seguem uma sequência lógica.

3.2. Forma de apuração: O primeiro e único elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

1º prêmio: 39.568

2º prêmio: 69.632

3º prêmio: 20.222

4º prêmio: 19.874

5º prêmio: 52.360

Número contemplado (conforme exemplo acima) será o cupom de nº 82240 (1º e único ganhador).

**3.3. RESSALVA:**

a) No caso de não ter sido distribuído o "Primeiro número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal.

b) Entende-se por "elemento sorteável" o cupom devidamente válido conforme critérios de participação dentro do período divulgado, que atenda os critérios legais de aquisição e que não foram, de alguma forma, desconsiderados.

c) Os participantes terão direito ao usufruto de 01(um) prêmio, sendo apenas um o contemplado.

d) Caso não haja extração da Loteria Federal dia 02/01/2021, será considerado o sorteio da Loteria Federal em concurso imediatamente posterior, sendo a apuração e divulgação do contemplado a ocorrer no primeiro dia útil imediatamente seguinte a este sorteio.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### 2. Condições que invalidam a participação:

- 2.1. Caso o cliente, no ato da compra, deixe de informar ou informe CPF inválido para emissão da nota fiscal/cupom fiscal, pois somente com ele que haverá a possibilidade de vincular o número sorteável.
- 2.2. Em caso de fraude comprovada, a empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 2.3. Caso seja comprovado que o número da sorte sorteado está vinculado a um cupom fiscal de compra realizada de forma fraudulenta ou criminoso, ficará o cliente impedido de participar da promoção com este (s) número(s) da sorte.
- 2.4. Caso ocorra o procedimento de cancelamento do cupom fiscal da compra, independentemente dos motivos, o (s) número (s) da sorte vinculado (s) a este cupom fiscal serão automaticamente invalidados e descartados da promoção, bem como, se houver procedimento de devolução do cupom fiscal de compra, por qualquer motivo (seja por defeito de fabricação, avaria em transporte, erro na escolha do produto).
- 2.5. Exclui-se, para efeito de geração de números da sorte, os produtos citados neste regulamento, tais quais: aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96. 96.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO: Às 19 horas via Loteria Federal, no dia 02/01/2021.

### 4.1. ENDEREÇO, LOCAL E HORÁRIO DE AFERIÇÃO DO CONTEMPLADO:

- a) Local: salão de vendas da loja situada na Av. Mato Grosso nº 2.953 - B. Santa Fé, CEP 79021-002, Campo Grande/MS
- b) Horário e data: 06/01/2021, às 9 horas.

4.2. FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO: O resultado desta promoção será divulgado nas redes sociais <https://instagram.com/anitaonline> e <https://www.facebook.com/AnitaShoesOficial>.

4.3. Os contemplados serão notificados por intermédio de telefonema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do sorteio.

4.4. O resultado do sorteio ficará disponível nos endereços do item 4.2 até dia 31.01.2021, juntamente com o número da sorte e o nome do contemplado.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### 5. DOS PRÊMIOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Os prêmios da campanha serão: um veículo Audi/A3 LM 150cv, 5 portas, ano/modelo 2020/2020, cor preta, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) emplacado. O prêmio será entregue a apenas 1 (um) sorteado.
- 5.2. O prêmio será entregue sem ônus, incluindo as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e demais taxas cobradas pelo Detran até a total transferência do prêmio veículo ao contemplado.
- 5.3. O prêmio será entregue simultaneamente ao contemplado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo sorteio, em data a ser confirmada com o contemplado, no endereço descrito ao item 4.1, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.
- 5.4. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.
- 5.5. O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Art 5º. O prazo para entrega do prêmio é de até (30) dias, a contar da data do sorteio ou de apuração do resultado do concurso. Parágrafo único. O prêmio prometido por vale-brinde deverá ser entregue no ato da apresentação deste

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 6.1. Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) Número da Sorte, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento.
- 6.2. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão: (a) Diretores e funcionários da empresa promotora, bem como os seus respectivos cônjuges, filhos e/ou enteados; (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
- 6.3. Ao participar desta Promoção estarão os clientes concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento. O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio do site [www.fimdeanopremiado.com.br](http://www.fimdeanopremiado.com.br).

### 7. PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

7.1. O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

#### 8. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

8.1. O(A) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

#### 9. DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

9.1. As dúvidas e controvérsias dos clientes participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SECAP/ME- Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – Brasília.

#### 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROMOÇÃO

10.1. Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Economia.

10.2. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

10.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art.70- inciso 1º- letra b, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

10.4. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SECAP/ME- Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – Brasília, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

10.5. A empresa deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 10/11/2020 às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IWJ.FWP.MHN